

**RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre a dispensa de marcação de ponto de servidores da autarquia SAMA, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.646, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.**

JOSE FRANCISCO JACINTO, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto nº 5.481 de 27 de dezembro de 1995 e Portaria nº 11.312, de 11 de outubro de 2019, e considerando o Decreto n.º 8.646 de 17 de março de 2020 bem como a Pandemia por conta do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, **RESOLVE:**

Art. 1º - A partir de 17/03/2020, pelo período de 15 (quinze) dias, ficam dispensados da marcação de ponto, sem prejuízo quanto as horas não trabalhadas, os servidores públicos da autarquia, que se encaixam nas condições a seguir especificadas:

- I – servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos;
- II – servidores com quadros clínicos crônicos tais como diabetes, hipertensão, insuficiência renal crônica ou doenças respiratórias crônicas (por exemplo, bronquite ou asma);
- III – servidores com sistema imunológico fraco ou imunossuprimido (por exemplo, pessoas em tratamento de câncer, com HIV, submetidas a transplante de órgão, entre outras causas);
- IV – servidoras gestantes e lactantes.

§1º Os servidores públicos constantes dos incisos I, II, III e IV deste artigo deverão desempenhar suas funções em suas casas, seguindo orientação e supervisão de seus superiores.

§2º Os servidores públicos constantes dos incisos II, III e IV deste artigo deverão se dirigir à Divisão de Gestão de Pessoas e apresentar relatórios médicos e decisão médica quanto à realização do trabalho em suas residências.

**RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 09, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Art. 2º - Os funcionários que possuírem banco de horas e férias vencidas poderão fazer uso dos mesmos nesse período, com autorização de seus superiores.

Art. 3º - Os prazos e as condições estabelecidos neste Decreto poderão ser alterados, caso haja um agravamento da PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, atestada pelas autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauá, 17 de março de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO JACINTO  
SUPERINTENDENTE**

Publicada nesta data no *site* [www.maua.sp.gov.br/diariooficial](http://www.maua.sp.gov.br/diariooficial).  
Registrada no serviço de expediente da Superintendência e  
Afixada no quadro de aviso da SAMA.

Angélica Santos Brito  
Expediente – SUP em 17/03/2020